

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03**

*Estabelece critérios para o exame geral de qualificação para Mestrado e Doutorado*

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia em atendimento ao disposto no Artigo 22, Item 13 do Regimento da UNESP, com o objetivo de definir critérios para o exame de qualificação de Mestrado, expede a presente instrução normativa.

**Artigo 1** - O Exame de Qualificação deve constar de:

I. Apresentação de relatório escrito versando sobre a fundamentação teórica, revisão bibliográfica e/ou apresentação de dados além de aula expositiva, referentes ao objeto de estudo formulado para a defesa;

II. Arguição oral sobre o relatório apresentado, conhecimento teórico e/ou didática do candidato.

**Artigo 2** - O Conselho de Curso, de comum acordo com o orientador e candidato, fixará a data do exame de qualificação dentro do prazo máximo de 30 dias a contar da data da submissão do texto escrito ao Conselho.

**Artigo 3** - Para ser aprovado em exame geral de qualificação, o aluno deverá obter conceito "A": Muito bem Qualificado ou "B": Qualificado.

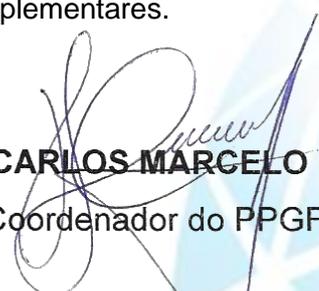
**Artigo 4** - O candidato reprovado receberá conceito "C": Não Qualificado e poderá repetir uma única vez o Exame Geral de Qualificação, no máximo após dois meses do primeiro exame realizado.

**Artigo 5** - A comissão examinadora do Exame Geral de Qualificação será composta por dois docentes portadores de, no mínimo, o título de Doutor e com formação compatível com a área do projeto da pesquisa do candidato e pelo orientador do candidato, que é membro nato.

**Artigo 6** - O prazo máximo para a inscrição no Exame Geral de Qualificação será de 20 meses para o Mestrado e 36 meses para o Doutorado, a partir do ingresso no programa.

**Artigo 7** - Ao final do Exame Geral de Qualificação, a Banca Examinadora deverá elaborar um parecer único e circunstanciado sobre o relatório apresentado pelo candidato.

**Artigo 8** - Para realização do Exame de Qualificação o candidato deverá ter cumprido os créditos em disciplinas e atividades complementares conforme estabelecem as Instruções Normativas sobre Atividades Complementares.



Prof. Dr. **CARLOS MARCELO PASTRE**  
Coordenador do PPGF

**Aprovado em Reunião do conselho de 14/03/2016**